



000049

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições, salgados e bolos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de se serviços de fornecimento de refeições, salgados e bolo visa atender as necessidades de atendimento durante a realização de pequenos eventos como palestras, cursos, reuniões, recepções, bem como para alimentação de servidores, visitantes ou colaboradores, em horário de expediente ou em horário excepcional, desenvolvendo atividades administrativas que garantam a manutenção dos serviços desempenhados pela Administração Pública do Município de Farias Brito/CE.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feito de a acordo com a planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	QUENTINHA (peso mínimo 600g): baião de dois ou arroz branco e feijão, dois (2) tipos de carne assada e/ou cozida (boi, porco, frango, linguiça), macarrão, batata frita, macaxeira, salada crua e salada cozida. (Acondicionada em embalagem de alumínio ou isopor, a ser entregue em lugar designado pela Secretaria solicitante.)	Und	4100	10,50	43.050,00
2	PRATO FEITO: baião de dois ou arroz branco e feijão, dois (2) tipos de carne assada e/ou cozida (boi, porco, frango, linguiça), macarrão, batata frita, macaxeira, salada crua e salada cozida. (A ser servido no estabelecimento do proponente.)	Und	3800	11,00	41.800,00
3	SALGADOS FRITOS (pequenos): coxinha, risole, bolinha de queijo, carne seca e calabresa, pastel, e enroladinho de salsicha.	Cento	730	30,00	21.900,00
4	SALGADOS DE FORNO (pequenos): empada, pastel de forno, quiche, lolita, tortinha de limão e doce de leite.	Cento	730	35,00	25.550,00
5	BOLO SIMPLES DE CENOURA PARA 30 PESSOAS	Und	260	15,00	3.900,00
6	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE PARA 30 PESSOAS	Und	270	17,33	4.679,10
7	BOLO SIMPLES DE LEITE PARA 30 PESSOAS	Und	260	20,00	5.200,00
8	BOLO SIMPLES DE MACAXEIRA PARA 30 PESSOAS	Und	260	17,02	4.425,20
9	BOLO SIMPLES DE MARACUJÁ PARA 30 PESSOAS	Und	180	17,33	3.119,40
10	BOLO SIMPLES DE MILHO PARA 30 PESSOAS	Und	260	18,33	4.765,80
11	BOLO SIMPLES FOFO PARA 30 PESSOAS	Und	350	16,67	5.834,50
12	BOLO SIMPLES FORMIGUEIRO PARA 30 PESSOAS	Und	240	17,33	4.159,20

Handwritten signature



000050

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

13	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 30 PESSOAS (sabores diversos)	Und	340	46,67	15.867,80
14	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 50 PESSOAS (sabores diversos)	Und	320	90,00	28.800,00
15	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 100 PESSOAS (sabores diversos)	Und	110	130,00	14.300,00
				Total:	227.351,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 227.351,00 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e um reais) de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Farias Brito com empresas e profissionais atuantes na região no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.36.00
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.39.00
01	01	04.122.0003.2.002.0000	3.3.90.36.00
01	01	04.122.0003.2.002.0000	3.3.90.39.00
01	02	04.122.0004.2.003.0000	3.3.90.36.00
01	02	04.122.0004.2.003.0000	3.3.90.39.00
01	03	20.122.0011.2.007.0000	3.3.90.36.00
01	03	20.122.0011.2.007.0000	3.3.90.39.00
01	04	04.122.0015.2.010.0000	3.3.90.36.00
01	04	04.122.0015.2.010.0000	3.3.90.39.00
01	05	04.122.0004.2.013.0000	3.3.90.36.00
01	05	04.122.0004.2.013.0000	3.3.90.39.00
01	06	26.122.0029.2.015.0000	3.3.90.36.00
01	06	26.122.0029.2.015.0000	3.3.90.39.00
01	07	04.122.0088.2.016.0000	3.3.90.36.00
01	07	04.122.0088.2.016.0000	3.3.90.39.00
02	02	12.122.0049.2.022.0000	3.3.90.36.00
02	02	12.122.0049.2.022.0000	3.3.90.39.00
02	02	12.361.0056.2.026.0000	3.3.90.36.00
02	02	12.361.0056.2.026.0000	3.3.90.39.00
02	02	12.365.0056.2.033.0000	3.3.90.36.00
02	02	12.365.0056.2.033.0000	3.3.90.39.00
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.36.00
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.39.00



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

6 - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 As refeições e lanches solicitados deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias solicitantes.

6.2. As refeições deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária, distribuídas da seguinte forma:

6.2.1. A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas;

6.2.2 A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverão ser observadas a uniformidade, temperatura e apresentação das porções. Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir. Os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidas.

7. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

7.1. A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

- a) Acondicionamento das refeições em recipientes isotérmicos;
- b) Higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
- c) O serviço deverá ser prestado nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
- d) O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado e em número suficiente;
- e) A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- f) As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos até a sua entrega.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

AKS



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Farias Brito/CE, 05 de Dezembro de 2018.

Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador de Despesas
Fundo Geral

Sheyla Martins Alves
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Cícero Duarte de Menezes
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Cícero Clislon Rodrigues de Lima
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social



000053

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**ANEXO II****Pregão Nº 2018.12.05.1****MODELO DE PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º
....., com sede (endereço) à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente
instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
....., a quem confere(m) amplos poderes para
junto a Prefeitura Municipal de Farias Brito praticar os atos necessários para representar a outorgante na
licitação na modalidade Pregão n.º 2018.12.05.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais,
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando
tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.



000054

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III**Pregão Nº 2018.12.05.1****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão,
que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do
Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Handwritten signature



000055

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO IV

Pregão Nº 2018.12.05.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº
....., situada (residente e domiciliada) na
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Assinatura



000056

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**ANEXO V****PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.12.05.1.

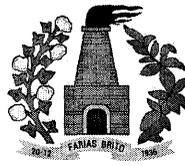
Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições, salgados e bolos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	QUENTINHA (peso mínimo 600g): baião de dois ou arroz branco e feijão, dois (2) tipos de carne assada e/ou cozida (boi, porco, frango, linguiça), macarrão, batata frita, macaxeira, salada crua e salada cozida. (Acondicionada em embalagem de alumínio ou isopor, a ser entregue em lugar designado pela Secretaria solicitante.)	Und	4100			
0002	PRATO FEITO: baião de dois ou arroz branco e feijão, dois (2) tipos de carne assada e/ou cozida (boi, porco, frango, linguiça), macarrão, batata frita, macaxeira, salada crua e salada cozida. (A ser servido no estabelecimento do proponente.)	Und	3800			
0003	SALGADOS FRITOS (pequenos): coxinha, risole, bolinha de queijo, carne seca e calabresa, pastel, e enroladinho de salsicha.	Cento	730			
0004	SALGADOS DE FORNO (pequenos): empada, pastel de forno, quiche, lolita, tortinha de limão e doce de leite.	Cento	730			
0005	BOLO SIMPLES DE CENOURA PARA 30 PESSOAS	Und	260			
0006	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE PARA 30 PESSOAS	Und	270			
0007	BOLO SIMPLES DE LEITE PARA 30 PESSOAS	Und	260			
0008	BOLO SIMPLES DE MACAXEIRA PARA 30 PESSOAS	Und	260			
0009	BOLO SIMPLES DE MARACUJÁ	Und	180			

C/O



000057

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PARA 30 PESSOAS						
0010	BOLO SIMPLES DE MILHO PARA 30 PESSOAS	Und	260			
0011	BOLO SIMPLES FOFO PARA 30 PESSOAS	Und	350			
0012	BOLO SIMPLES FORMIGUEIRO PARA 30 PESSOAS	Und	240			
0013	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 30 PESSOAS (sabores diversos)	Und	340			
0014	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 50 PESSOAS (sabores diversos)	Und	320			
0015	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 100 PESSOAS (sabores diversos)	Und	110			
Total:						

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



000058

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através do(a) e para o fim que nele se declara.

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2018.12.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2018.12.05.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições, salgados e bolos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.6 - Manter a CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.7 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JF



000061

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF